



DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2023

Dispõe sobre exoneração coletiva de cargos temporário, de provimento em comissão e de confiança, na forma que indica e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ**, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Mucajaí-RR, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no quadro de servidores públicos municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerados a partir desta data, todos os ocupantes de cargos de provimento temporário, em comissão e de confiança, admissíveis e demissíveis “ad nutum” da Administração Pública Municipal de Mucajaí.

Parágrafo Único – Excetua-se dos efeitos desde decreto os seguintes servidores:

- a) Secretários;
- b) Procurador;
- c) Chefe de Unidade de Controle Interno;
- d) Diretora de Convênios;
- e) Membros da Comissão Permanente de Licitação;
- f) Superintendente da Guarda Civil Municipal;
- g) Diretor do Portal da Transparência;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 28 de dezembro de 2023.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita de Mucajaí-RR

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2023****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA DE CARGOS TEMPORÁRIO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE CONFIANÇA, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Mucajaí-RR, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no quadro de servidores públicos municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerados a partir desta data, todos os ocupantes de cargos de provimento temporário, em comissão e de confiança, admissíveis e demissíveis “ad nutum” da Administração Pública Municipal de Mucajaí.

Parágrafo Único – Excetua-se dos efeitos desde decreto os seguintes servidores:

- a) Secretários;
- b) Procurador;
- c) Chefe de Unidade de Controle Interno;
- d) Diretora de Convênios;
- e) Membros da Comissão Permanente de Licitação;
- f) Superintendente da Guarda Civil Municipal;
- g) Diretor do Portal da Transparência;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA DE MUCAJAÍ-RR